

DECRETO N. 18.056, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da Ponte Estaiada, parte da área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 44.684/18;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte da área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Templo Batista Bíblico de São José dos Campos, destinada à implantação da Ponte Estaiada, a saber:

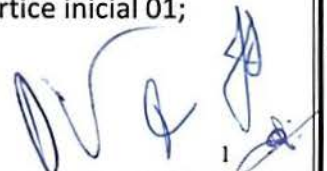
I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 63.508, 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: Templo Batista Bíblico de São José dos Campos;

III - Localização: Rua Irmã Maria Demétria Kfuri, n. 817, Loteamento Jardim Esplanada II;

IV - Situação: a área esta situada na esquina entre a Rua Irmã Maria Demétria Kfuri com a Avenida São João defronte com a Rua Irmã Maria Demétria Kfuri;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 01, coordenada UTM N-7.433.681,5660 e E-407.458,3779, cravado no alinhamento da Avenida São João, e segue pelo referido alinhamento com azimute 220º09'58" e distância 25,07 m até encontrar o vértice 02, deste segue em curva a direita confrontando com a confluência da Avenida São João com a Rua Irmã Maria Demétria Kfuri com ângulo central de 90º55'23", raio de 7,85 m e desenvolvimento de 4,91 m até encontrar o vértice 03, deste deflete a direita e segue confrontando com a área até encontrar o vértice inicial 01, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 03, deflete a direita e segue com azimute 50º48'10" e distância 6,58 m até encontrar o vértice 04, deste segue em curva com ângulo central de 01º42'22", raio de 797,00 m e desenvolvimento de 23,74 m até encontrar o vértice 05, deste deflete a direita segue com azimute de 126º17'36" e distância de 3,23 m até encontrar o vértice inicial 01;



Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

VI - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 101,71 m<sup>2</sup> (cento e um metros e setenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada na Planta e no Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 44.684/18.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a empresa proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

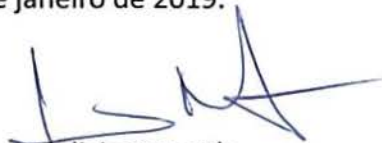
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 18.045, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2019.



Felício Ramuth  
Prefeito



José Turano Júnior  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Venâncio Silva Gomes  
Secretário de Apoio Jurídico em exercício

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.



Daisy Alyes de Oliveira Gonçalves  
Departamento de Apoio Legislativo  
(Portaria n. 3131/2018)